



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO Nº 5.620, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei nº 3.214, de 23 de maio de 2017,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia os seguintes cidadãos para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, a saber:

I – Uma representante da área da saúde municipal, indicada pela Secretaria Municipal da Saúde:

ELISANDRA CRISTINA DE LUCCI ALMEIDA

II – Uma representante da área da educação, indicada pela Secretaria Municipal de Educação:

LEILA CRISTINA ARANDA

III – Uma representante da área da cultura e turismo, indicada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

JANAINA NEES DIAS CESCATO

IV – Uma assistente social, indicada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

JOSINEIDE CALANDRIN

V – Uma representante da OAB, indicada pela subseção de Barra Bonita:

MARIANA DI MUZIO

VI – Uma psicóloga, indicada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

MARIA SILVIA ZANET BENTO VIDAL GUZZO



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

VII – Uma representante de entidades de defesa dos direitos da pessoa idosa, indicada por entidade constituída e em pleno funcionamento há mais de 1 (um) ano:

VANILZA MATIAS DE OLIVEIRA

VIII – Duas representantes da comunidade, indicadas pelas Associações de Moradores de Bairros:

MARIANA ZAGGO SILVA
ANA MARIA ROSA VIDAL

IX – uma representante do Poder Legislativo, necessariamente vereadora, indicada por ele:

ALINE MARIA DE CASTRO SANTOS

§ 1º A função de integrante do CMDM é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, sendo tal exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros encargos.

§ 2º As competências, funcionamento e demais disposições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher estão previstos na 3.214, de 23 de maio de 2017.

§ 3º O mandato das conselheiras do CMDM será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, por igual período.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
30 de abril de 2019.

O Prefeito,


JOSÉ LUIS RICCI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos